



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE OFICINA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, com vistas a atender as necessidades de resguardar o patrimônio desta Casa de Leis, conforme especificações deste Termo de Referência, para aquisição por **PREÇO GLOVAL**.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que prazo da manutenção de trocas de óleo e filtros do veículo oficial (VW Gol MB5 – Placa RBB 3147), da Câmara Municipal está se esgotando pela quilometragem atingida do corrente ano.

2.2. A contratação é necessária e imprescindível, uma vez que estamos constantemente expostos a defeitos provocados pela falta de manutenção, sendo fundamental também quando se precisa de assistência de reboque, além de proporcionar segurança no atendimento à locomoção dos servidores e autoridades municipais.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O item, objeto desta solicitação deverá observar rigorosamente as especificações constantes abaixo:



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Contratação de oficina especializada para <b>serviço</b> de trocas de óleo e filtros do veículo oficial da câmara municipal.	01un
02	Fitro de Ar	01 un
03	Filtro de Ar Condicionado	01 un
04	Filtro de Óleo	01 un
05	Filtro de Combustível	01 un
06	Óleo de motor	04 litros

#### 4. VALOR ESTIMADO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. O valor estimado foi apurado por meio de pesquisa no mercado interno, **anexos I, II e III**, o qual resultou em um valor total aproximado, para aquisição do objeto relacionado de **R\$378,96 (Trezentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor estimado unitário	Valor estimado total do item
01	Contratação de oficina especializada para <b>serviço</b> de trocas de óleo e filtros do veículo oficial da câmara municipal.	UN	01	R\$60,00	R\$60,00
02	Fitro de Ar	UN	01	R\$38,33	R\$38,33
03	Filtro de Ar Condicionado	UN	01	R\$31,33	R\$31,33
04	Filtro de Óleo	UN	01	R\$32,00	R\$32,00
05	Filtro de Combustível	UN	01	R\$26,66	R\$26,66
06	Óleo de motor	LITROS	04	R\$47,66	R\$190,64
<b>VALOR GLOBAL APROXIMADAMENTE ESTIMADO</b>					<b>R\$378,96</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

---

4.2. A escolha da modalidade “Contratação Direta”, nos termos do Art. 72 da Lei 14.133/2021, justifica-se pelo valor estimado da presente contratação, que se enquadra na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

### 5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. A Empresa vencedora deverá garantir os serviços constantes do objeto mediante emissão de Nota Fiscal, após Autorização de Fornecimento/execução emitida pela Gerência de Compras da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

5.2. A Empresa vencedora que descumprir qualquer item previsto nesse Termo de Referência sofrerá as sanções previstas em lei.

5.3. Após emitida a Autorização de Fornecimento, o vencedor terá que executar os serviços constante do objeto de acordo com a **demand**a da Câmara Municipal e em conformidade com Termo de Referência.

### 6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços ora contratados, deverá ser executado em oficinas de vendas autorizadas pelo fabricante do veículo ou, a critério da Câmara Municipal ou em oficina de sua preferência.

### 7. RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO

7.1. O vencedor deverá proceder os serviços no prazo estipulado a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2. A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo departamento solicitante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

---

7.3. No ato da entrega do serviço, o mesmo deverá apresentar as características citadas acima.

7.4. Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.5. A Câmara Municipal emitirá o documento de aceite de recebimento definitivo somente após constatar que o vencedor cumpriu suas obrigações e o objeto está em condições de recebimento.

7.6. Comunicar à Câmara Municipal, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

7.7. Não serão aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob qualquer pretexto.

7.8. Correrá por conta do vencedor qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. O vencedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda;

8.2. Efetuar a entrega dos materiais/serviço em perfeitas condições, no prazo máximo de 02 (dois), dias e em local indicados pela Câmara Municipal, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;

8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.4. Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, a contar da entrada do veículo na oficina,



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

---

os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Compete à Câmara Municipal de Alfredo Chaves, Notificar imediatamente a Empresa vencedora sobre qualquer condição operacional anormal;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, a efetiva contratação do objeto e o seu aceite;

9.3. Aplicar ao vencedor as sanções regulamentares e contratuais;

9.4. Rejeitar no todo ou em parte do objeto, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da aquisição;

9.5. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

### 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A proposta a ser selecionada deve ser a mais vantajosa para a Administração, nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.

10.2. O regime da contratação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do Art. 6º, X, da Lei 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

---

## 11. CLASSIFICAÇÃO

11.1. Tratando-se de bens de baixo valor, de acordo com a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, fica a presente aquisição classificada como SERVIÇO COMUM.

## 12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta), dias após a apresentação da Nota Fiscal, ou da apólice, discriminando o serviço contratado e valores de cobertura de cada item.

12.2. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal será comunicado à Empresa vencedora, ficando o pagamento suspenso até a correção do erro.

12.3. O pagamento ficará condicionado que a Empresa vencedora atenda a todas as condições de regularidade fiscal.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da **Dotação Orçamentária 33903600000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e Dotação Orçamentária 33903000000 – material de consumo** constantes do orçamento da Câmara Municipal de Alfredo Chaves para o exercício de 2025.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Trata-se de **contratação direta por dispensa de licitação**, em decorrência



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

---

do enquadramento do valor estimado na previsão do **art. 75, II e §3º da Lei n.º 14.133/21**, deverá ser realizada a divulgação prévia do aviso de contratação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

14.2. Os casos omissos, porventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, exceto quanto às especificações do objeto, serão posteriormente resolvidos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Alfredo Chaves, 14 de agosto de 2025.

---

**GABRIEL FIORIN**  
**Gerente de Patrimônio e almoxarifado**